



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190716PP00016

LICITAÇÃO Nº. 00016/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

RUA MANOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - Tel: (83) 34871132.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.886.947/0001-53, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 31 de Julho de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00016/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.**

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial **até as 08:30 horas do dia 31 de Julho de 2019**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, **protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas**, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1. **Pela Internet: <http://www.curralvelho.pb.gov.br> ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).**

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016 e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 02.000 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 1004 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, 00024 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 03.000 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA, 04 124 1004 2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E CORREGEDORIA, 00034 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 04.000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 02 062 1004 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, 00042 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 05.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 04 122 1004 2007 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA, 00050 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 06.000 SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, 04 123 1004 2009 MANUT. DA SEC. DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, 00068 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 07.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 20 606 1004 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, 00090 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 08.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 15 452 1004 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 00114 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 00187 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS, 00213 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 00300 3390.39 00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 18 541 1004 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 00326 3390.39 00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cláudio Nogueira dos Santos, **como também protocolar junto ao pregoeiro na sede da prefeitura.** Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

## **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- CNPJ emitido no ano de 2019;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

- CNPJ emitido no ano de 2019;
- Instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s);
- Declaração de regularidade de habilitação;
- Comprovação de microempresa (se for o caso).

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, **(no prazo de 15 minutos antes da abertura do certame tanto para os documentos do Credenciamento e Habilitação).**

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto,





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: **a)** declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; **b)** certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

**8.13. Apresentar a proposta em mídia no Excel (CD/DVD) e Pen drive, sob pena de desclassificação.**

## 9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00016/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitido no ano 2019.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, acompanhado de RG e CPF do(s) sócio(s).

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou **SPED (SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL)** devidamente registrado na Junta Comercial do estado da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas ou positiva com efeitos de negativa das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pela Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (**menor**) - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de **fato impeditivo** no que diz respeito à participação na licitação; e de **submeter-se** a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante. Não será aceito protocolo como substituição de documentos, para os documentos que não for mencionado a data de validade será considerado a data dos últimos 30 (trinta) dias.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação, ausência **Declaração de Serviço de Autenticação Digital (chave)** pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.4.1. Não será aceito tanto para reconhecimento de firmas, como para autenticação, que a data da autenticação e reconhecimento seja anterior à data do documento, sob pena de inabilitação.

### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB.

### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.





ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

### **17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.0 recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

### **18.0. DO PAGAMENTO**

18.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplimento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

### **19.0. DO REAJUSTAMENTO**

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

### **20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.2. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

20.3. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.4. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.5. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.7. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.8. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.9.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.10. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.11. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

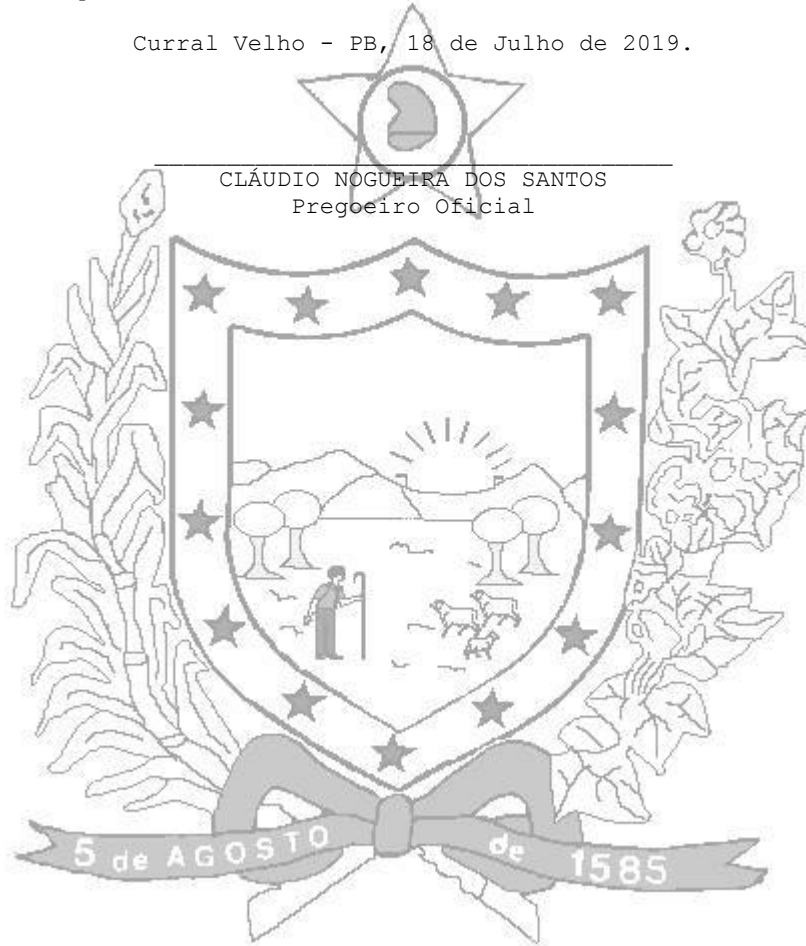
CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

20.12. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

Curral Velho - PB, 18 de Julho de 2019.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00016/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X01/2	UND	100
2	ADPTADOR SOLDAVÉL 25X3/4	UND	50
3	ADESIVO DE PVC BSNAGA 75GRAMAS	UND	50
4	ALICATE UNIVERSAL	UND	5
5	ARAME FARPADO 400MT	RL	8
6	ARAME FARPADO 500MT	RL	8
7	ARAME GALVANIZADO 18	KG	25
8	ARAME RECUZIDO	KG	25
9	ARGAMASSA ACI C/ 15KG	UND	30
10	ARGAMASSA ACII C/ 15KG	UND	40
11	ARGAMASSA ACIII C/ 15 KG'	UND	40
12	ARMADOR TIRA E BOTA	PAR	30
13	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	5
14	ASSENTO ALMOFADADO	UND	30
15	ASSENTO SANITÁRIO	UND	30
16	BACIA ACLOPADA	UND	30
17	BACIA SANITARIA EM LOUÇA SIMPLES	UND	10
18	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS	UND	20
19	BASE PARA RELE	UND	100
20	BOCAL PAFLON	UND	100
21	BOCAL S/ CHAVE	UND	40
22	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	40
23	BOCAL DE LOUÇA GRANDE E-40	UND	150
24	BOCAL DE RABICHO	UND	200
25	BOCAL S/ CHAVE	UND	50
26	BOMBA SUBMERSA 1 CV	UND	10
27	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV	UND	10
28	BOTA DE COURO	UND	60
29	BRITA 19MN	M <sup>3</sup>	24
30	BROXA PARA PINTURA	UND	80
31	CABO MULTIPLEX 10 MONOFASICO	MT	300
32	CABO MULTIPLEX 10 TRIFASE	MT	300
33	CABO MULTIPLEX 16 MONOFASICO	MT	300
34	CABO MULTIPLEX 16 TRIFASE	MT	300
35	CABO PARA ENXADA	UND	10
36	CABO PARA PICARETA	UND	10
37	CABO PP 2X1	MT	500
38	CABO PP 2X1,5	MT	500
39	CABO PP 2X2,5	MT	500
40	CABO PP 2X4	MT	400
41	CABO PP 3X1	MT	400
42	CABO PP 3X1,5	MT	500
43	CABO PP 3X2,5	MT	500
44	CADEADO 30 MM	UND	15
45	CADEADO 40 MM	UND	15
46	CAIXA DAGUA DE PLASTICO COM TAMPA 1000 LITROS	UNID	10
47	CAIXA DE AGUA DE 5000L	UND	5
48	CAIXA DE ÁGUA DE 310L	UND	10
49	CAIXA DE AGUA DE 500L	UND	10





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

50	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	20
51	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	15
52	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICO	UND	10
53	CAIXA PARA FERRAMENTA	UND	3
54	CAIXA PARA VASO ACOPLADO	UND	30
55	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	200
56	CAIXA SINFONADA 100X100	UND	10
57	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10 KG	UND	100
58	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5 KG	SC	100
59	CAL PARA CONSTRUÇÃO 20KG	SC	200
60	CAMARA DE AR PAR A CARRINHO	UND	30
61	CANELETA 2M	UND	30
62	CANUITE CORRUGADO 1/2	RL	5
63	CANUITE CORRUGADO 3/4	RL	5
64	CAPACETE DE SEGURANÇA	UNID	20
65	CARRO DE MÃO PNEU CAMARA	UND	20
66	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO EXTRAFORT	UND	20
67	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJ	UND	15
68	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJ	UND	15
69	CHUVEIRO PLÁSTICO Nº4	UND	10
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SC	1000
71	COLA BRANCA 1KG	UND	15
72	COLHER DE PEDREIRO	UND	10
73	CONECTOR PARA HASTER	UND	20
74	CORANTE	UND	25
75	CORDA DE SEDA	KG	30
76	CORRENTE SOLDADA	KG	10
77	DISCO DE CORTE	UND	10
78	DISJUNTOR MONOFASICO 16	UND	20
79	DISJUNTOR MONOFASICO 25	UND	20
80	DISJUNTOR MONOFASICO 100	UND	10
81	DISJUNTOR MONOFASICO 32	UND	20
82	DISJUNTOR MONOFASICO 63	UND	20
83	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	5
84	DISJUNTOR TRIFASICO 20	UND	5
85	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	5
86	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	5
87	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	5
88	DUREPOX 100G	UND	10
89	DUREPOX 50G	UND	5
90	ELETRODULTO PVC RIGIDO 1	UND	40
91	ELETRODULTO PVC RIGIDO 3/4	UND	40
92	ENXADA	UND	20
93	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	25
94	FECHADURA INTERNA DE INOX	UND	30
95	FERRO CA/50 1/4 BARRA	BR	50
96	FERRO CA/50 3/8 BARRA	BR	50
97	FERRO CA/50 5/16 BARRA	BR	50
98	FERRO CA/60 4,2	KG	50
99	FERRO CA/60 5,0	KG	50
100	FERROLHO Nº4	UND	40
101	FIO CABO 1,5 MM	MT	1000
102	FIO CABO 2,5 MM	MT	1000
103	FIO CABO 4,0 MM	MT	1000
104	FIO PARALELO 2X1,50	MT	300
105	FIO RIGIDO 6,0 MM	MT	500
106	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	300
107	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50
108	FITA ISOLANTE 5MT	UND	50
109	FORRA DE PORTA MADEIRA	UND	50
110	FORRO DE PVC	MT	500
111	FURADEIRA	UND	2
112	HASTER DE ATERRAMENTO	UND	10
113	INTERROPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	50



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

114	INTERRUPTOR 1 TEC+TOMADA	UND	50
115	INTERRUPTOR 2 TEC+TOMADA	UND	50
116	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO	UND	50
117	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	50
118	JANELA DE MADEIRA 1,20X0,80C ARO	UND	30
119	JANELA MADEIRA 1,00X0,80 C/ ARO	UND	30
120	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	60
121	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	15
122	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	80
123	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50
124	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	20
125	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 20X1/2	UND	150
126	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 25X3/4	UND	30
127	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	150
128	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	100
129	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50
130	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	15
131	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UND	10
132	LAMPADA DE SODIO 250 W	UND	150
133	LAMPADA DE SODIO 400 W	UND	100
134	LAMPADA DE SODIO 70 W	UND	150
135	LÂMPADA ECONOMICA 15 W	UIND	100
136	LÂMPADA ECONOMICA 20 W	UND	100
137	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	UND	50
138	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	UND	50
139	LAMPADA LED 40W	UNID	200
140	LAMPADA MISTA 160W	UND	20
141	LAMPADA MISTA 250W	UND	20
142	LAVATÓRIO MAIS COLUNA	UND	20
143	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20
144	LIXA DE FERRO	UND	80
145	LIXA DE MASSA	UND	150
146	LUMINÁRIA DE ALUMINIO OVAL/ABERTO	UND	80
147	LUMINÁRIA DE FIBRA	UND	80
148	LUMINARIA LED 18W	UND	30
149	LUMINARIA LED 36W	UND	30
150	LUMINARIA 1X40	UND	30
151	LUMINARIA 1X20	UND	30
152	LUVA DE 100 ESGOTO	UND	20
153	LUVA DE 40 ESGOTO	UND	10
154	LUVA DE 50 ESGOTO	UND	10
155	LUVA DE 75 ESGOTO	UND	10
156	LUVA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	PAR	30
157	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	50
158	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30
159	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UND	20
160	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	10
161	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 20X1/2	UND	30
162	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	PAR	100
163	MAGUEIRA PRETA 1/2	MT	200
164	MAGUEIRA PRETA 3/4	MT	200
165	MAGUEIRA PRETA N°1	MT	300
166	MANGUEIRA 1/2 JARDIM 10M	UND	10
167	MARRETA 500 GM	UNID	10
168	MARRETA DE 1KG	UND	10
169	MARRETA DE BORRACHA	UND	3
170	MARTELO	UND	5
171	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	500
172	MASSA ACRILICA GALÃO	UND	10
173	MASSA ACRILICA LATÃO	UND	30
174	MASSA CORRIDA GALÃO	UND	20
175	MASSA CORRIDA LATÃO	LT	60
176	MASSA PLASTICA COM 1KG	UNID	20
177	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA	UNID	30



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

178	PÁ DE BICO	UND	20
179	PARAFUSO 1/2X10 PARA POSTE	UND	50
180	PARAFUSO 1/2X12 PARA POSTE	UND	50
181	PERFIL MODURADO COM 6 METROS	UNID	100
182	PIA DE AÇO INOX 1,00MT	UND	8
183	PIA DE AÇO INOX 1,20MT	UND	6
184	PIA DE AÇO INOX 1,40	UNID	5
185	PIA DE AÇO INOX 1,50MT	UND	6
186	PIA DE AÇO INOX 1,60MT	UND	10
187	PIA DE AÇO INOX 1,80	UNID	10
188	PIA DE AÇO INOX 2,00MT	UND	8
189	PIA DE FIBRA 1,0MT	UND	6
190	PIA DE FIBRA 1,20M	UND	6
191	PIA DE FIBRA 1,50M	UND	6
192	PIA DE FIBRA 1,60M	UND	6
193	PIA DE FIBRA 1,80M	UND	6
194	PIA DE FIBRA 1,40M	UND	6
195	PIA DE GRANITO 1,0MT	UND	4
196	PIA DE GRANITO 1,20M	UND	6
197	PIA DE GRANITO 1,50M	UND	6
198	PIA DE GRANITO 1,60M	UND	6
199	PIA DE GRANITO 1,80M	UND	6
200	PIA DE GRANITO 1,40M	UND	5
201	PICARETA	UND	15
202	PISTOLA DE ALUMÍNIO PARA PINTURA	UND	2
203	PNEU PARA CARRINHO DE CÂMARA	UND	30
204	PONTALE GALVANIZADO 1 1/2 C/ RODANA	UND	10
205	PORTA DE FERRO 0,80X2,10M	UND	15
206	PORTA PRENSADA 0,60	UND	30
207	PORTA PRENSADA 0,70	UND	40
208	PORTA PRENSADA 0,80	UND	30
209	PORTA PRENSADA 0,90	UND	30
210	RALO SIMPLES	UND	30
211	REATOR DE 400 SODIO	UND	80
212	REATOR DE 250 SODIO	UND	80
213	REATOR DE 70 SODIO	UND	70
214	REDUÇÃO 100X75	UND	20
215	REDUÇÃO 50X40	UND	20
216	REDUÇÃO 75X50	UND	10
217	REFLETOR DE LED, 100WTS	UNID	50
218	REFLETOR DE LED, 30 WTS	UNID	50
219	REFLETOR DE LED, 50 WTS	UNID	50
220	REGISTRO DE PVC 1/2	UND	30
221	REGISTRO METAL 3/4	UND	30
222	REGISTRO METAL 1/2	UND	30
223	REGUA DE ALUMINIO	UNID	10
224	RELE FOTOELETRICA	UND	100
225	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM	UND	20
226	ROLO DE LÃ DE 23 CM	UND	40
227	SELADOR GALÃO	UND	15
228	SELADOR LATÃO	UND	30
229	SERRA MANUAL	UND	50
230	SERRA MARMORE	UND	2
231	TABUA 30 CM	UNID	30
232	TALHADEIRA	UNID	10
233	TE ESGOTO 100MM	UND	30
234	TE ESGOTO 40MM	UND	30
235	TE ESGOTO 50MM	UND	30
236	TE ESGOTO 75 MM	UND	20
237	TE SOLDAVEL 20MM	UND	40
238	TE SOLDAVEL 25MM	UND	30
239	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	30
240	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	10
241	TELHA BRASILT 1,53X1,10M	UND	50





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

242	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	50
243	TELHA DE CERÂMICA	UND	25000
244	TESOURA CORTA GRAMA	UND	10
245	THINNER (LITRO)	UND	60
246	TIJOLO DE 8 FUROS	UND	35000
247	TINTA E PÓ 2KG	UND	200
248	TINTA ESMALTE 3600	UND	50
249	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	30
250	TINTA EXTERNA GALÃO	UND	50
251	TINTA EXTERNA LATÃO	UND	50
252	TINTA INTERNA GALÃO	UND	60
253	TINTA INTERNA LATAO	UND	20
254	TOMADA DE DUAS SEÇÃO	UND	20
255	TOMADA PARA CABO DE REDE INTERNET	UND	100
256	TOMADA SIMPLES	UND	50
257	TOMADA SISTEMA X 10 A	UND	50
258	TOMADA SISTEMA X 20 A	UND	40
259	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	50
260	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50
261	TRELIÇA	UND	200
262	TRINCHA 1	UND	30
263	TRINCHA 3	UND	30
264	TRINCHA 4	UND	20
265	TUBO DE ESGOTO 40MM	MT	50
266	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT	30
267	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	MT	70
268	TUBO DE ESGOTOA DE 150 MM	MT	100
269	TUBO ESGOTO 100MM	MT	150
270	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	MT	30
271	TUBO SOLDÁVEL 20MM	MT	150
272	TUBO SOLDÁVEL 25MM	MT	150
273	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MT	50
274	TUBO SOLDÁVEL 50MM	MT	50
275	VALVULA INOX	UND	30
276	VALVULA PLASTICA	UNID	30
277	VASOURAO	UNID	100
278	VEDABEM 3600	UNID	20
279	VEDACIT EM POTE DE 1LT	UND	50
280	ZINCO EM FOLHA 60 CM	MT	80
281	ZINCO EM FOLHA 70 CM	MT	80
282	ZINCO EM FOLHA 80 CM	MT	100

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS



ESTADO DA PARAÍBA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

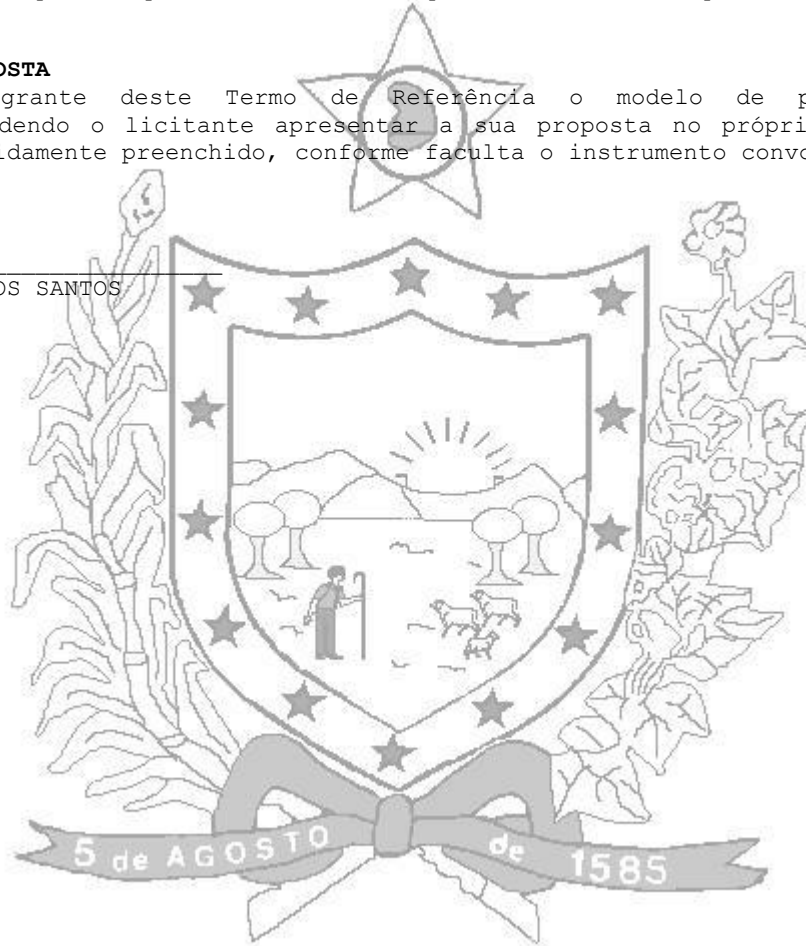
Curral Velho - PB

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

### **5.0. MODELO DA PROPOSTA**

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CLÁUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

**ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019

**PROPOSTA**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

OBJETO: Aquisição parcelada de material de Construção para todas Secretarias do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20X01/2		UND	100		
2	ADPTADOR SOLDAVEL 25X3/4		UND	50		
3	ADESIVO DE PVC BÍSNAGA 75GRAMAS		UND	50		
4	ALICATE UNIVERSAL		UND	5		
5	ARAME FARPADO 400MT		RL	8		
6	ARAME FARPADO 500MT		RL	8		
7	ARAME GALVANIZADO 18		KG	25		
8	ARAME RECUZIDO		KG	25		
9	ARGAMASSA ACI C/ 15KG		UND	30		
10	ARGAMASSA ACII C/ 15KG		UND	40		
11	ARGAMASSA ACIII C/ 15 KG'		UND	40		
12	ARMADOR TIRA E BOTA		PAR	30		
13	ARMÁRIO PARA BANHEIRO		UND	5		
14	ASSENTO ALMOFADADO		UND	30		
15	ASSENTO SANITÁRIO		UND	30		
16	BACIA ACLOPADA		UND	30		
17	BACIA SANITARIA EM LOUÇA SIMPLES		UND	10		
18	BALDE PARA CONSTRUÇÃO 12 LITROS		UND	20		
19	BASE PARA RELE		UND	100		
20	BOCAL PAFLON		UND	100		
21	BOCAL S/ CHAVE		UND	40		
22	BOLSA DE LIGAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO		UND	40		
23	BOCAL DE LOUÇA GRANDE E-40		UND	150		
24	BOCAL DE RABICHO		UND	200		
25	BOCAL S/ CHAVE		UND	50		
26	BOMBA SUBMERSA 1 CV		UND	10		
27	BOMBA SUBMERSA 1/2 CV		UND	10		
28	BOTA DE COURO		UND	60		
29	BRITA 19MN		M³	24		
30	BROXA PARA PINTURA		UND	80		
31	CABO MULTIPLEX 10 MONOFASICO		MT	300		
32	CABO MULTIPLEX 10 TRIFASE		MT	300		
33	CABO MULTIPLEX 16 MONOFASICO		MT	300		
34	CABO MULTIPLEX 16 TRIFASE		MT	300		
35	CABO PARA ENXADA		UND	10		
36	CABO PARA PICARETA		UND	10		
37	CABO PP 2X1		MT	500		
38	CABO PP 2X1,5		MT	500		
39	CABO PP 2X2,5		MT	500		
40	CABO PP 2X4		MT	400		
41	CABO PP 3X1		MT	400		
42	CABO PP 3X1,5		MT	500		
43	CABO PP 3X2,5		MT	500		
44	CADEADO 30 MM		UND	15		





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

45	CADEADO 40 MM	UND	15	
46	CAIXA DAGUA DE PLASTICO COM TAMPA 1000 LITROS	UNID	10	
47	CAIXA DE AGUA DE 5000L	UND	5	
48	CAIXA DE ÁGUA DE 310L	UND	10	
49	CAIXA DE AGUA DE 500L	UND	10	
50	CAIXA DE DESCARGA 9LT	UND	20	
51	CAIXA DE ENERGIA MONOFÁSICO	UND	15	
52	CAIXA DE ENERGIA TRIFÁSICO	UND	10	
53	CAIXA PARA FERRAMENTA	UND	3	
54	CAIXA PARA VASO ACOPLADO	UND	30	
55	CAIXA PLASTICA 4X2	UND	200	
56	CAIXA SINFONADA 100X100	UND	10	
57	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 10 KG	UND	100	
58	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 5.KG	SC	100	
59	CAL PARA CONSTRUÇÃO 20KG	SC	200	
60	CAMARA DE AR PAR A CARRINHO	UND	30	
61	CANELETA 2M	UND	30	
62	CANUITE CORRUGADO 1/2	RL	5	
63	CANUITE CORRUGADO 3/4	RL	5	
64	CAPACETE DE SEGURACA	UNID	20	
65	CARRO DE MÃO PNEU CAMARA	UND	20	
66	CARRO DE MÃO PNEU MACIÇO EXTRAFORT	UND	20	
67	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 06 DISJ	UND	15	
68	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 12 DISJ	UND	15	
69	CHUVEIRO PLÁSTICO-N°4	UND	10	
70	CIMENTO SACO DE 50KG	SC	1000	
71	COLA BRANCA 1KG	UND	15	
72	COLHER DE PEDREIRO	UND	10	
73	CONECTOR PARA HASTER	UND	20	
74	CORANTE	UND	25	
75	CORDA DE SEDA	KG	30	
76	CORRENTE SOLDADA	KG	10	
77	DISCO DE CORTE	UND	10	
78	DISJUNTOR MONOFASICO 16	UND	20	
79	DISJUNTOR MONOFASICO 25	UND	20	
80	DISJUNTOR MONOFASICO 100	UND	10	
81	DISJUNTOR MONOFASICO 32	UND	20	
82	DISJUNTOR MONOFASICO 63	UND	20	
83	DISJUNTOR TRIFASICO 100	UND	5	
84	DISJUNTOR TRIFASICO 20	UND	5	
85	DISJUNTOR TRIFASICO 50	UND	5	
86	DISJUNTOR TRIFASICO 63	UND	5	
87	DISJUNTOR TRIFASICO 70	UND	5	
88	DUREPOX 100G	UND	10	
89	DUREPOX 50G	UND	5	
90	ELETRODULTO PVC RIGIDO 1	UND	40	
91	ELETRODULTO PVC RIGIDO 3/4	UND	40	
92	ENXADA	UND	20	
93	FECHADURA EXTERNA INOX	UND	25	
94	FECHADURA INTERNA DE INOX	UND	30	
95	FERRO CA/50 1/4 BARRA	BR	50	
96	FERRO CA/50 3/8 BARRA	BR	50	
97	FERRO CA/50 5/16 BARRA	BR	50	
98	FERRO CA/60 4,2	KG	50	
99	FERRO CA/60 5,0	KG	50	
100	FERROLHO N°4	UND	40	
101	FIO CABO 1,5 MM	MT	1000	
102	FIO CABO 2,5 MM	MT	1000	
103	FIO CABO 4,0 MM	MT	1000	
104	FIO PARALELO 2X1,50	MT	300	
105	FIO RIGIDO 6,0 MM	MT	500	
106	FIO TORCIDO 2X0,75	MT	300	
107	FITA ISOLANTE 20MT	UND	50	



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

108	FITA ISOLANTE 5MT	UND	50
109	FORRA DE PORTA MADEIRA	UND	50
110	FORRO DE PVC	MT	500
111	FURADEIRA	UND	2
112	HASTER DE ATERRAMENTO	UND	10
113	INTERROPTOR INTERNO 3 SEÇÃO	UND	50
114	INTERRUPTOR 1 TEC+TOMADA	UND	50
115	INTERRUPTOR 2 TEC+TOMADA	UND	50
116	INTERRUPTOR INTERNO 1 SEÇÃO	UND	50
117	INTERRUPTOR INTERNO 2 SEÇÃO	UND	50
118	JANELA DE MADEIRA 1,20X0,80C ARO	UND	30
119	JANELA MADEIRA 1,00X0,80 C/ ARO	UND	30
120	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	60
121	JOELHO DE ESGOTO 150 MM	UND	15
122	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	80
123	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50
124	JOELHO DE ESGOTO 75 MM	UND	20
125	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 20X1/2	UND	150
126	JOELHO SOLDADO DE ROSCA 25X3/4	UND	30
127	JOELHO SOLDAVEL 20 MM	UND	150
128	JOELHO SOLDAVEL 25 MM	UND	100
129	JOELHO SOLDAVEL 32MM	UND	50
130	JOELHO SOLDAVEL 50MM	UND	15
131	KIT PARA BANHEIROS PLASTICO	UND	10
132	LAMPADA DE SODIO 250 W	UND	150
133	LAMPADA DE SODIO 400 W	UND	100
134	LAMPADA DE SODIO 70 W	UND	150
135	LÂMPADA ECONOMICA 15 W	UND	100
136	LÂMPADA ECONOMICA 20 W	UND	100
137	LÂMPADA FLUORECENTE 20W	UND	50
138	LÂMPADA FLUORECENTE 40W	UND	50
139	LAMPADA LED 40W	UNID	200
140	LAMPADA MISTA 160W	UND	20
141	LAMPADA MISTA 250W	UND	20
142	LAVATÓRIO MAIS COLUNA	UND	20
143	LAVATÓRIO SUSPENSO	UND	20
144	LIXA DE FERRO	UND	80
145	LIXA DE MASSA	UND	150
146	LUMINÁRIA DE ALUMINIO OVAL/ABERTO	UND	80
147	LUMINÁRIA DE FIBRA	UND	80
148	LUMINARIA LED 18W	UND	30
149	LUMINARIA LED 36W	UND	30
150	LUMINARIA 1X40	UND	30
151	LUMINARIA 1X20	UND	30
152	LUVA DE 100 ESGOTO	UND	20
153	LUVA DE 40 ESGOTO	UND	10
154	LUVA DE 50 ESGOTO	UND	10
155	LUVA DE 75 ESGOTO	UND	10
156	LUVA PLÁSTICA PARA PEDREIRO	PAR	30
157	LUVA SOLDÁVEL 20MM	UND	50
158	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UND	30
159	LUVA SOLDAVEL 32 MM	UND	20
160	LUVA SOLDAVEL 50 MM	UND	10
161	LUVA SOLDÁVEL ROSCA 20X1/2	UND	30
162	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	PAR	100
163	MAGUEIRA PRETA 1/2	MT	200
164	MAGUEIRA PRETA 3/4	MT	200
165	MAGUEIRA PRETA Nº1	MT	300
166	MANGUEIRA 1/2 JARDIM 10M	UND	10
167	MARRETA 500 GM	UNID	10
168	MARRETA DE 1KG	UND	10
169	MARRETA DE BORRACHA	UND	3
170	MARTELO	UND	5
171	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

172	MASSA ACRILICA GALÃO		UND	10	
173	MASSA ACRILICA GALÃO		UND	30	
174	MASSA CORRIDA GALÃO		UND	20	
175	MASSA CORRIDA LATÃO		LT	60	
176	MASSA PLASTICA COM 1KG		UNID	20	
177	MECANISMO COMPLETO PARA CAIXA DE DESCARGA		UNID	30	
178	PÁ DE BICO		UND	20	
179	PARAFUSO 1/2X10 PARA POSTE		UND	50	
180	PARAFUSO 1/2X12 PARA POSTE		UND	50	
181	PERFIL MODURADO COM 6 METROS		UNID	100	
182	PIA DE AÇO INOX 1,00MT		UND	8	
183	PIA DE AÇO INOX 1,20MT		UND	6	
184	PIA DE AÇO INOX 1,40		UNID	5	
185	PIA DE AÇO INOX 1,50MT		UND	6	
186	PIA DE AÇO INOX 1,60MT		UND	10	
187	PIA DE AÇO INOX 1,80		UNID	10	
188	PIA DE AÇO INOX 2,00MT		UND	8	
189	PIA DE FIBRA 1,0MT		UND	6	
190	PIA DE FIBRA 1,20M		UND	6	
191	PIA DE FIBRA 1,50M		UND	6	
192	PIA DE FIBRA 1,60M		UND	6	
193	PIA DE FIBRA 1,80M		UND	6	
194	PIA DE FIBRA 1,40M		UND	6	
195	PIA DE GRANITO 1,0MT		UND	4	
196	PIA DE GRANITO 1,20M		UND	6	
197	PIA DE GRANITO 1,50M		UND	6	
198	PIA DE GRANITO 1,60M		UND	6	
199	PIA DE GRANITO 1,80M		UND	6	
200	PIA DE GRANITO 1,40M		UND	5	
201	PICARETA		UND	15	
202	PISTOLA DE ALUMINIO PARA PINTURA		UND	2	
203	PNEU PARA CARRINHO DE CAMARA		UND	30	
204	PONTALE GALVANIZADO 1 1/2 C/ RODANA		UND	10	
205	PORTA DE FERRO 0,80X2,10M		UND	15	
206	PORTA PRENSADA 0,60		UND	30	
207	PORTA PRENSADA 0,70		UND	40	
208	PORTA PRENSADA 0,80		UND	30	
209	PORTA PRENSADA 0,90		UND	30	
210	RALO SIMPLES		UND	30	
211	REATOR DE 400 SODIO		UND	80	
212	REATOR DE 250 SODIO		UND	80	
213	REATOR DE 70 SODIO		UND	70	
214	REDUÇÃO 100X75		UND	20	
215	REDUÇÃO 50X40		UND	20	
216	REDUÇÃO 75X50		UND	10	
217	REFLETOR DE LED, 100WTS		UNID	50	
218	REFLETOR DE LED, 30 WTS		UNID	50	
219	REFLETOR DE LED, 50 WTS		UNID	50	
220	REGISTRO DE PVC 1/2		UND	30	
221	REGISTRO METAL 3/4		UND	30	
222	REGISTRO METAL 1/2		UND	30	
223	REGUA DE ALUMINIO		UNID	10	
224	RELE FOTOELETRICA		UND	100	
225	ROLO DE ESPUMA DE 9 CM		UND	20	
226	ROLO DE LÃ DE 23 CM		UND	40	
227	SELADOR GALÃO		UND	15	
228	SELADOR LATÃO		UND	30	
229	SERRA MANUAL		UND	50	
230	SERRA MARMORE		UND	2	
231	TABUA 30 CM		UNID	30	
232	TALHADEIRA		UNID	10	
233	TE ESGOTO 100MM		UND	30	
234	TE ESGOTO 40MM		UND	30	





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

235	TE ESGOTO 50MM	UND	30
236	TE ESGOTO 75 MM	UND	20
237	TE SOLDAVEL 20MM	UND	40
238	TE SOLDAVEL 25MM	UND	30
239	TE SOLDAVEL 32 MM	UND	30
240	TE SOLDAVEL 50 MM	UND	10
241	TELHA BRASILIT 1,53X1,10M	UND	50
242	TELHA BRASILIT 2,44X0,50	UND	50
243	TELHA DE CERÂMICA	UND	25000
244	TESOURA CORTA GRAMA	UND	10
245	THINNER (LITRO)	UND	60
246	TIJOLO DE 8 FUIROS	UND	35000
247	TINTA E PÓ 2KG	UND	200
248	TINTA ESMALTE 3600	UND	50
249	TINTA ESMALTE 900 ML	UND	30
250	TINTA EXTERNA GALÃO	UND	50
251	TINTA EXTERNA LATAO	UND	50
252	TINTA INTERNA GALÃO	UND	60
253	TINTA INTERNA LATAO	UND	20
254	TOMADA DE DUAS SEÇÃO	UND	20
255	TOMADA PARA CABO DE REDE INTERNET	UND	100
256	TOMADA SIMPLES	UND	50
257	TOMADA SISTEMA X 10 A	UND	50
258	TOMADA SISTEMA X 20 A	UND	40
259	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UND	50
260	TORNEIRA PLÁSTICA PARA PIA	UND	50
261	TRELIÇA	UND	200
262	TRINCHA 1	UND	30
263	TRINCHA 3	UND	30
264	TRINCHA 4	UND	20
265	TUBO DE ESGOTO 40MM	MT	50
266	TUBO DE ESGOTO 75 MM	MT	30
267	TUBO DE ESGOTO DE 50 MM	MT	70
268	TUBO DE ESGOTO DE 150 MM	MT	100
269	TUBO ESGOTO 100MM	MT	150
270	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA	MT	30
271	TUBO SOLDAVEL 20MM	MT	150
272	TUBO SOLDAVEL 25MM	MT	150
273	TUBO SOLDÁVEL 32MM	MT	50
274	TUBO SOLDAVEL 50MM	MT	50
275	VALVULA INOX	UND	30
276	VALVULA PLASTICA	UNID	30
277	VASOURAO	UNID	100
278	VEDABEM 3600	UNID	20
279	VEDACIT EM POTE DE 1LT	UND	50
280	ZINCO EM FOLHA 60 CM	MT	80
281	ZINCO EM FOLHA 70 CM	MT	80
282	ZINCO EM FOLHA 80 CM	MT	100

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

FOLHA 01/02

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

**Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa**  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

FOLHA 02/02

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00016/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00016/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00016/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00016/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Curral Velho antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO**

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*  
CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132  
Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000  
Curral Velho - PB

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

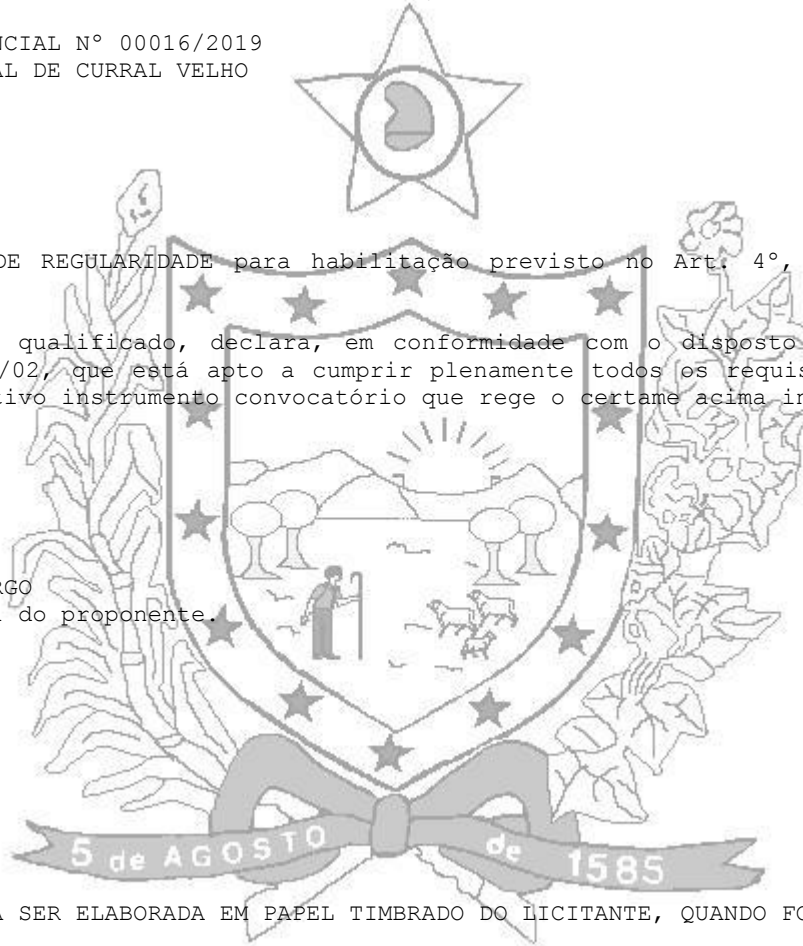
PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.



OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, 00114 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.000 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 08 244 1008 2028 MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, 00187 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10.001 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, 08 244 1008 2036 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS, 00213 3390.39 00 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, 12 368 1018 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, 00300 3390.39 00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 12.000 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 18 541 1004 2059 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, 00326 3390.39 00 111 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**





ESTADO DA PARAÍBA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

*Paço Municipal Benônia Pereira Barbosa*

CNPJ nº 08.886.947/0001-53 - Telefone: (83) 3487-1132

Rua Manoel Batista Sobrinho nº 20 – Centro - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

